



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
CAMPUS RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS RECIFE, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Curado, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0003-07, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Marivaldo Rodrigues Rosas, nomeado pela Portaria nº 567/2016-REITORIA de 02 de maio de 2016, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob nº 152.305.974-53 portador da Carteira de Identidade nº 1.134.465 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no DOU em 26/07/2019, processo administrativo n.º 23295.003563.2019-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, para atender as necessidades Centro de Saúde, Médico e Odontológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE Campus Recife e demais participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13 RUA ERE 34 SALA 04 PRADO BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.411.052  
 FONE: (31)2522-8171 E-MAIL: licita@dentalmaria.com.br; documentos@dentalmaria.com.br REPRESENTATE LEGAL:  
 GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27 RG: M-8.286.276 SSP/MG

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA E FABRICANTE	UNIDADE	QUAN TID.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Agente de união( sistema adesivo universal) com carga, fotopolimerizavel, incolor e monocomponente para esmalte e dentina. Composição: HEMA, dimetacrilatos, acrilato do ácido fosfinico, dióxido de silício altamente disperso, iniciadores e estabilizadores em uma solução alcoólica, Frasco único com 5 ml	Maquira	Frasco 5 ML	24	R\$14,33	R\$343,92
4	Anestésico à base de cloridrato de prilocaina, composição associada com felipressina, dosagem 3 % e octapressin 0,03 UI/ML, Apresentação: injetável ,Caixa 50 tubetes	Citanest/ Dla Pharmaceutical	Tubete 1,80ML	700	R\$1,90	R\$1.330,00
5	Anestésio à base de mepivacaina a 3% sem vasoconstrictor, Caixa com 50 tubetes 1,8 ml	Mepivalem/ Dla Pharmaceutical	Tubete 1,80ML	250	R\$2,00	R\$500,00
6	Anestésico tópico em gel a base de benzocaina (200mg/g). Sabor menta,tutti fruti e /ou pina-colada, Pote com 12g.	Benzotop/ Dfl	Pote 12G	15	R\$7,50	R\$112,50
7	Aplicadores descartaveis de forma esferica, do tipo microbrush, tamanho regular, Tubo com 100 unidades.	Fgm	Pacote 100 UN	17	R\$9,00	R\$153,00
15	Broca diamantada acabamento n° 3195F	Fava	Unidade	18	R\$1,60	R\$28,80
17	Broca diamantada n° 1012	Fava	Unidade	15	R\$1,49	R\$22,35
18	Broca diamantada n° 1014	Fava	Unidade	15	R\$1,49	R\$22,35
20	Broca diamantada n° 1016	Fava	Unidade	15	R\$1,49	R\$22,35
21	Broca diamantada n° 1033	Fava	Unidade	10	R\$1,49	R\$14,90
22	Broca diamantada n° 1034	Fava	Unidade	13	R\$1,49	R\$19,37
23	Broca diamantada n° 1035	Fava	Unidade	10	R\$1,49	R\$14,90
29	Cimento de ionômero de vidro para <u>cimentação</u> . Kit: frasco contendo 10 g depó de frasco contendo 10 ml de <u>liquido</u> , Uso odontologico	Maxxion/ Fgm	Frasco 10ML	03	R\$23,00	R\$69,00
30	Cimento de ionômero de vidro para <u>forramento</u> . Kit: frasco contendo 10 g de <u>pó</u> de frasco contendo 10 ml de liquido, Uso odontologico	Bioglass/ Biodinamica	Unidade	09	R\$33,20	R\$298,80
44	Disco de lixeira flexivel, com sistema de encaixa que permita acoplamento ao mandril, kit sortido com 56 disco com diâmetros de 12mm nas granulações grossa, média, fina e extrafina, Uso odontológico	Diamond Pro/ Fgm	Unidade	07	R\$82,00	R\$574,00
51	Fita matriz odontologica, material aço inoxidável, apresentação em rolo, comprimento 50 cm, espessura 0.05 mm, largura 5 mm, aplicada restauração em amálgama	Iodontosul	Unidade	30	R\$1,55	R\$46,50
53	Fixador para radiografia, tubo com 475ml, marca kodak ou de qualidade equivalente ou superior	Caithec	Frasco 475ML	11	R\$10,75	R\$118,25



60	Lubrificante para turbinas de alta e baixa rotação, com ação detergente e bactericida tipo unispray, frasco com 200ml.	Maquira	Frasco 200ML	06	R\$21,73	R\$130,38
76	Resina composta fotopolimerizável para dentes posteriores, composição: matriz organica BIS-GMA, UDMA, e CANFOROQUININA, Matriz inorgânica: ZIRCÔNIA/SILICA com 83% em peso 61% em volume, tamanho médio das partículas 0,6 apresentação seringa 4g na cor A3 resina fitek P60 Marca 3m ou de qualidade equivalente ou superior.	P60/3M	Unidade	20	R\$74,23	R\$1.484,60
83	Revelador para radiografia, tubo com 475ml. Marca kodak ou de qualidade equivalente ou superior.	Caithec	Frasco 475ML	11	R\$10,75	R\$118,25
86	Solução hemostatica topípca vidro com 10ml, padrão hemostop ou superior caixa c/ 1 frasco c/ 10ml.	Hemopare	Unidade	05	R\$16,38	R\$81,90
88	Sugador descartavel confeccionado com PVC virgem a atoxico, com pontas soldadas ao tubo, pacote 40 unidades	Maxclean	Unidade	40	R\$5,87	R\$234,80
90	Taça de borracha para contra-ângulo, uso profilaxia dentária.	Microdont	Unidade	22	R\$1,49	R\$32,78
92	Touca descartavel branca com elastico. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	Caixa 100UN	25	R\$8,02	R\$200,50
93	Tricresolformalina, frasco com 10 ml	Biodinamica	Frasco 10ML	04	R\$5,13	R\$20,52
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$5.994,72</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Recife.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTID.
1	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 5 ML	04
4	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Tubete 1,80ML	500
5	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Tubete 1,80ML	100
6	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Pote 12G	05
7	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Pacote 100 UN	07
15	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	08
17	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	05
18	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	05
20	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	05
22	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	03

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Av. Prof. Luís Freire, 500 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-540  
Fone: (81) 2125 1633

29	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 10ML	01
30	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	04
44	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	02
51	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	25
53	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 475ML	06
60	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 200ML	03
76	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	10
83	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 475ML	06
86	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	02
88	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	10
90	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Unidade	10
92	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Caixa 100UN	15
93	IFPE CAMPUS PESQUEIRA	Frasco 10ML	02

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%(cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

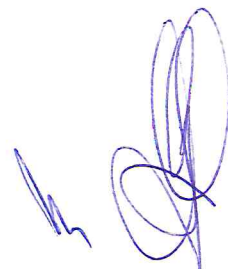
6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

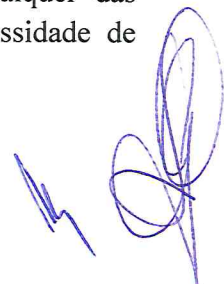
6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, 27 de Agosto ..... de 2019

Marivaldo Rodrigues Rosas  
Diretor Geral Campus Recife  
SIATE: 40669

Representante do órgão

DENTAL ARCA LTDA  
GRACIELLE VILACI SANTOS FERREIRA  
CPF: 027.400.146-27

Representante da Empresa